

**ATA DE CONSULTA FORMAL DO
FLORIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 41.820.693/0001-46 ("Fundo")**

1. **DATA E HORÁRIO:** 26 de setembro de 2024 às 18:00.
2. **LOCAL:** Realizada por meio de consulta formal, organizada pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administrador").
3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada em 11 de setembro de 2024, por meio de correio eletrônico encaminhado a todos os Cotistas e ao Gestor do Fundo.
4. **PRESENÇA:** Os Cotistas titulares de cotas representando 99,99% das cotas emitidas pelo Fundo manifestaram seus votos.

5. **OBJETO DA CONSULTA FORMAL:** Deliberar sobre a:

Item I: Aprovação da 3ª Emissão Pública de Cotas do Fundo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Suplemento anexo

Item II: A aprovação para renunciar o direito de preferência na terceira emissão de cotas;

Item III: A aprovação da alteração do Artigo 72 do Regulamento do Fundo, devido a inclusão do parágrafo primeiro que trata do Capital Autorizado, o qual passará a vigor conforme abaixo:

"Artigo 72. Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre

I – As demonstrações contábeis anuais;

II – A substituição de prestador de serviço essencial;

III – A fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do fundo ou da classe de cotas;

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION

IV – A alteração do regulamento

V – O plano de resolução de patrimônio líquido negativo;

VI – O pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas;

VII – A alteração do mercado em que as cotas são admitidas à negociação;

VIII – Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas;

IX – Eleição e destituição de representante dos cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;

X – Aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses; e

XI – Majoração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão.

§ Primeiro. A emissão de novas cotas, na classe fechada, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas poderão ser realizadas via Ato do Administrador no valor até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (Capital Autorizado), dispensando a necessidade de realização de assembleia de cotistas;

§ Segundo. Caso o fundo possua diferentes classes de cotas e os cotistas de uma determinada classe deliberem substituir prestador de serviço essencial, tal classe deve ser cindida do fundo.

§ Terceiro. A alteração do regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de cotas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas."

Item IV: A adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

6. **DELIBERAÇÕES:** Em análise às respostas encaminhadas à Administradora e à Gestora, foram apresentadas manifestação de votos dos Cotistas do Fundo, tendo como aprovação, os itens abaixo:

Item I: Foi **aprovado** por 99,99% a 3ª Emissão Pública de Cotas do Fundo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Suplemento anexo.

Item II: Foi **aprovado** por 99,99% a aprovação para renunciar o direito de preferência na terceira emissão de cotas;

Item III: Foi **aprovado** por 99,99% a alteração do Artigo 72 do Regulamento do Fundo, devido a inclusão do parágrafo primeiro que trata do Capital Autorizado, o qual passará a vigor conforme abaixo:

“Artigo 72. Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre

I – As demonstrações contábeis anuais;

II – A substituição de prestador de serviço essencial;

III – A fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do fundo ou da classe de cotas;

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION

IV – A alteração do regulamento

V – O plano de resolução de patrimônio líquido negativo;

VI – O pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas;

VII – A alteração do mercado em que as cotas são admitidas à negociação;

VIII – Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas;

IX – Eleição e destituição de representante dos cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;

X – Aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses; e

XI – Majoração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão.

§ Primeiro. A emissão de novas cotas, na classe fechada, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas poderão ser realizadas via Ato do Administrador no valor até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (Capital Autorizado), dispensando a necessidade de realização de assembleia de cotistas;

§ Segundo. Caso o fundo possua diferentes classes de cotas e os cotistas de uma determinada classe deliberem substituir prestador de serviço essencial, tal classe deve ser cindida do fundo.

§ Terceiro. A alteração do regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de cotas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.”

Item IV: Foi **aprovado** por 99,99% A adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, sendo lavrada a presente ata.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.